



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.411 DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

Publicado em 19/12/2017
Retirado em 24/12/17
Responsável:
UNIAETIANO CARVALHO SOBRINHO
Mat. 2766
Agente Administrativo

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Nanuque-MG para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 102.318.059,00 (cento e dois milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta e nove reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 102.318.059,00 (cento e dois milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta e nove reais), desdobrada nos termos da Lei 2.380 de 24 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme disposto a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 52.121.683,61 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 50.196.375,39 (cinquenta milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 6º. Conforme disposto no art. 3º Lei 2380 de 24 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

Art. 7º. A despesa total fixada por Poderes, Órgãos e Funções será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

PODER LEGISLATIVO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	3.993.880,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	3.993.880,00

PODER EXECUTIVO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	2.825.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	807.782,95
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.683.740,00
SECRETARIA DE FAZENDA	4.470.001,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA	3.145.893,00
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	189.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.056.747,19
CONSROCIOS CISEVMJ / CISNORJE	107.424,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.216.318,61
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	98.000,00
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E URBANOS	12.299.928,00
SECRETARIA DE ESPORTE	790.950,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.606.917,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.429.577,05
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	40.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO	556.400,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	84.324.179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	VALOR
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	14.000.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	14.000.000,00
TOTAL DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	102.318.059,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO	

	VALOR
FUNÇÃO DE GOVERNO	3.993.880,00
LEGISLATIVA	115.000,00
JUDICIÁRIA	2.105.500,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	16.494.960,95
ADMINISTRAÇÃO	283.696,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.145.893,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.164.171,39
SAÚDE	20.216.318,61
EDUCAÇÃO	290.000,00
CULTURA	189.000,00
DIREITO A CIDADANIA	9.022.548,00
URBANISMO	40.000,00
HABITAÇÃO	1.606.917,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.384.577,05
AGRICULTURA	405.400,00
COMERCIO E SERVIÇOS	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.826.922,00
ENERGIA	1.757.458,00
TRANSPORTE	790.950,00
DESPORTO E LAZER	3.255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.629.867,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.318.059,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO	

Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º. O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

II. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 10. As demais alterações orçamentárias caso necessárias, obedecerão ao disposto nos arts. 13, 14, 15 e parágrafos, da Lei 2.380 de 24 de Julho de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 11. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 22 e parágrafo único da Lei 2.380 de 24 de Julho de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Nanuque, 19 de dezembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal